



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001

07.001.1017 AQUISICAO MATERIAL PERMANETE PARA EDUCAÇÃO

12.361.0003.1007.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

RED: 100

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001

07.001.2133 MANUTENÇÃO DO CMEI

12.361.0003.1007.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

RED: 484

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.002 – DIVISAO DE CULTURA

07.002.2032 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0006.2032.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 - LIVRE

RED: 110

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.003 – DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

07.003.1011 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESPORTE E LAZER

27.813.0006.1011.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1000 - LIVRE

RED: 477

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.1026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE

10.302.0008.2038.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS

RED: 270

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.2038 – VIGIASUS

10.301.0008.2038.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00130 – VIGIASUS LEI 825 2016 3126796

RED: 486

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.2067 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0020.2067.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RED: 493

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pamplona - 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.2127 – CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI N 832 2016

10.301.2126.2127.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00134 - CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI N 832 2016

RED: 441

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 – FUNDO MUNICIPAL

09.001.2107 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2106.2107.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 00706 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

RED: 377

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 – FUNDO MUNICIPAL

09.001.6041 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.6041.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 0000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

RED: 366

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 – FUNDO MUNICIPAL

09.001.6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA

08.243.0011.6053.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 0000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

RED: 164

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.5 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pampulha - 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 013/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, Nº 13901 - Pamplona / 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - O Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição, para a entrega do aparelho e manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante
- 7.2-Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei nº 9494/97
- 7.3-O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

Rua Jerônimo F. Martins, 514 - CEP 86.225-000- TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pamploza / 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.4-Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 – E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pampolona - 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 13/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
01	Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	20	UND	ELGLIN	1.320,00	26.418,60
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	20	SER	FRIMAC	347,72	6954,40

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pampulha - 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949



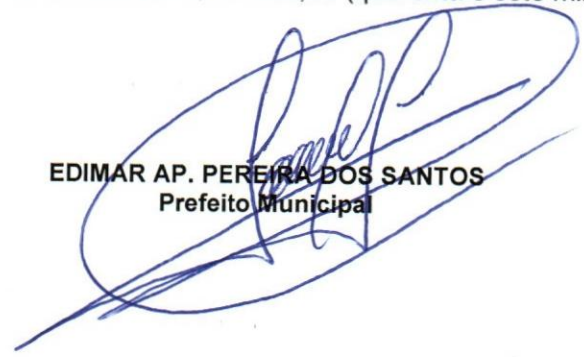
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5	SER	FRIMAC	192,84	964,20
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5	SER	FRIMAC	243,80	1.219,00
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 9.000 btu	3	SER	FRIMAC	147,93	443,80
	LOTE 05					
01	Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	3	UND	EGLIN	3.127,31	9.381,93
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	3	SER	FRIMAC	345,05	1.035,15
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	1	SER	FRIMAC	217,14	217,14
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	2	SER	FRIMAC	336,13	672,26
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 30.000 btu	2	SER	FRIMAC	146,76	293,52

Valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELLI - ME
CNPJ Nº 17.613.341/0001-35
SILVANO PAULO ELIAS
CPF Nº 068.932.049-30



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pamploza - 89164-330
Rio do Sul - SC (47) 3522-4949

**Prefeitura Municipal de
Nova América da Colina - PR**

DECRETO N.º 058/2018

Summa: Determina o cancelamento do Processo Seletivo nº 01/2017 – Emprego Público; Devolução do pagamento da taxa de inscrição e dá outras providências.

Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o memorando nº 111/2017, de 26 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 011/2017 – Emprego Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o Processo Seletivo nº 01/2017 - Emprego Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, amparado pelo item 16.3.C, do Edital de Abertura do referido Processo Seletivo, devido falhas durante a realização do certame.

Processo Seletivo nº 01/2017 – Emprego Público.

Art. 3º - Os interessados deverão protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia 16/04/2018 a 30/06/2018, indicando CPF, Banco e Conta Corrente específica em nome do interessado ou pessoa da família para transferência bancária por parte do Município.

comprovação de pagamento da inscrição com verificação das inscrições através do setor competente, ou de acordo com a homologação dos candidatos inscritos, excluindo-se as inscrições isentas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de abril de 2018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 060, de 11 de abril de 2018

Sumula: substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro titular: Irene Tagawa Avila e suplente: Mariza Almeida Dias Nakasatima, representantes da Entidade de Atendimento à criança de 0 a 5 anos, constante no do Art. 1º do Decreto 139 de 04 de julho de 2017, pelos membros a seguir:

AUL. 1°...

Representantes de entidades que atendam crianças de 0 a 7 anos:
TITULAR: Silene Ferreira Braga Soares. SUPLENTE: Patrícia Caroline de Oliveira.
Art. 2º - Revocam-se as disposições em contrário.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2018

Súmula: Normeia Comissão Especial de Sindicância, nos termos do Art. 182, inciso II do Decreto 062/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 511/2018, RESOLVE:

ART. 1.º - Nomear os servidores, **WALTON HONORIO DA SILVA, RENIO FRANCISCO SALES** e **CARMEM BEATRIZ DE OLIVEIRA**, servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância, visando apurar possível ato de negligência com paciente na ambulância, direção do veículo; e, ter falado no rádio que a reclamante era "baixo nível" relacionados pela Sr.ª Sonia Aparecida da Silva Chagas, cuidadora da Sr.ª Geni Aparecida Barbosa (cientista).

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos do Art. 182 do Decreto 062/2002, bem como as demais legislações pertinentes;

AL-3 - revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2018.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.554 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Summa: Autoniza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 6.281,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais), e dá outras providências.

NOVA AMÉRICA DA COLINA, em 11 de abril de 2018

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 09/2018

SOVOLA, designa membros para compor o Comitê do Transporte Escolar de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, faz saber que o Conselho Municipal de Educação de Nova América da Colina, Estado do Paraná, em sessão de 11 de maio de 1995, deliberou sobre a proposta de criação do Comitê do Transporte Escolar de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e decidiu que o mesmo seja criado, designando-se para compor o mesmo os membros abaixo relacionados:

Alexandre Basso, o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 286/2013 de 29 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Nova América da Colina-PR, para o biênio 2017/2019, conforme abaixo:

Presidente: Leandro Stortio da Silva
Vice-Presidente: Márcia Aparecida Rossini.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
OLIVIA MARIA ROSSI ERI – Titular,

CPF: 036.506.419-09
FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS – Suplente

CPF: 024.467.639-95

MÁRCIA APARECIDA ROSSI ERI – Titular;
 CPF: 027.916.539-02

MÓNICA STORTO VALENTIN – Suplente;

3- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
CPF: 023.058.559-81

ANGELA PARECIDA DA SILVA – Titular,
CPF: 087.247.449-64

FERNANDA PARECIDA CAMPOS DA SILVA – Suplente;

Representantes de Pais de Alunos:
CPF: 063.313.39-18

LEANDRO STORTO DA SILVA – Titular,
CPF: 818.239.599-20

ROSINEY FERREIRA DOS SANTOS – Suplente;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mediante edição

e publicação no Órgão Municipal e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, evocado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Nova Américas do Goleão, RN, 05 de outubro de 2014.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO - Prefeito Municipal

Aviso de Edital nº 01/2006 - Banca Organizadora